



Prefeitura Municipal de Cruzália

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração e Finanças

PROJETO DE LEI N.º 588/2015

15/Abril/2.015

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2015 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2014/2017**. Lei Municipal nº **537/2013 de 21 de Novembro de 2013** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2015**, **Lei Municipal nº 579/2014 de 01 de Dezembro de 2014**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de **2015, crédito adicional suplementar**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para **suplementação** da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.06		DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.06.01		DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0018.2.033.000		LIMPEZA PUBLICA	
(327) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	50.000,00

Art. 4º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

	(+)	A N U L A Ç Ã O	R \$ (Reais)
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
02.06.01		DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO	



Prefeitura Municipal de Cruzália

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração e Finanças

15.451.0018.2.065.000		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
(312) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
15.451.0018.2.112.000		MANUTENÇÃO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
(317) 3.3.90.30.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
15.452.0019.2.035.000		MANUT. CEMITÉRIO MUNICIPAL	
(335) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
26.782.0018.2036.000		MANUT. ESTRADAS VICINAIS	
(379) 3.3.90.30.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(380) 3.3.90.39.00	F02	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12.500,00
		TOTAL ANULAÇÃO	50.000,00

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália, em 15 de Abril de 2015

HERMANN HENSCHERL
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cruzália

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração e Finanças

Cruzália, 15 de Abril de 2015.

Ofício Gab. nº 060/2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Venho a presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº **588/2015**, que dispõe em sua ementa **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2015 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora submetemos à apreciação conforme preceitua o artigo 49, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se a presente propositura de estar suplementando dotação já existente no orçamento, para a aquisição de seis caçambas e um polinguindaste, para o uso e colaboração da limpeza pública.

Como fonte de financiamento, serão utilizados **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**,

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

HERMANN HENSCHER

PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor
VALTER BERNARDINO DA FONSECA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CRUZÁLIA – SP